



LEI Nº 1.383/2004 de 30 de novembro de 2004.

*“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de imóvel, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, imóvel do tipo terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado no Bairro José Lustosa, quadra L, totalizando 06 (seis) lotes tombados sob os nº 27 – 28 – 29 – 30 – 31 e 32, com área correspondente a 1.200m<sup>2</sup>, limitando-se com as ruas 17 e 18 do referido bairro.

**§ 1º.** O beneficiário da doação que trata a presente Lei, terá o prazo máximo de 02 (dois) anos contados da publicação da Lei, para iniciar as obras, e decorrido este prazo o terreno passará a integrar, novamente, o patrimônio municipal.

**§ 2º.** O terreno doado pelo Poder Executivo, objeto da presente lei, não poderá sofrer nenhum tipo de alienação.

**Art. 2º** - A doação do imóvel de que trata a presente Lei, tem por finalidade proporcionar no referido local a construção da sede do Centro Educativo daquela Igreja Adventista.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 30 de novembro de 2004.

Rogério Júnior Mendonça Gomes  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO  
DE AVISOS DE  
PUBLICAÇÃO DE ATOS E  
EDITAIS DA PREFEITURA.  
EM: 30/11/2004.

Secretário de Administração